

**Ata da reunião extraordinária da Comissão de Ética da Fundacentro – CEF
ocorrida em 15 de abril de 2013**

Em 15 de abril de 2013, às 9h, reuniram-se em caráter extraordinário os membros titulares da CEF, nomeados pelas Portarias 184/2008, 056/2010, 046/2011 e 032/2012, na sala de reuniões do 2º andar do Centro Técnico Nacional – CTN em São Paulo – SP. Em função da não aprovação do deslocamento da Sra. Marina Guedes ao CTN, a participação desta se deu por videoconferência, em sala reservada. Cabe ressaltar que foram tomadas todas as precauções necessárias a fim de garantir o sigilo das discussões ali conduzidas. O Sr. Walter iniciou a reunião informando sobre o recebimento da CI/XXXX/XXX/062/13, e anexos, datada de 27 de março de 2013 e encaminhada pelo Sr. T. No referido documento, o Sr. T relata possíveis infrações administrativas e disciplinares, cometidas por servidor de unidade descentralizada da Fundacentro. Em função da análise do conteúdo dos referidos documentos, a Comissão considerou que os relatos apresentados tratam de questões legais e regimentais, conforme relatado pelo próprio Sr. T, em seu documento. Por entender que não competia à CEF apurar os fatos ali relatados, a CEF redigiu o ofício 009/2013-CEF, com o encaminhamento de tal documentação à Sra. Maria Cristina de Barros Migueis, Presidente substituta da Fundacentro, na ocasião, para conhecimento e providências. Os documentos devem ser entregues à esta, pela CEF, em mãos. Na sequência, o Sr. Walter informou sobre o recebimento da cópia do ofício 008/2013-CEF, que encaminhou o relatório preliminar de apuração ética do PP 001/2013-CEF ao Sr. T, com protocolo de recebimento datada de 01 de abril de 2013. No decorrer da reunião, a CEF recebeu a CI/XXXX/XXX/069/13, datada de 10 de abril de 2013, encaminhada pelo Sr. T, em resposta ao ofício 008/2013-CEF, que encaminhava o relatório preliminar do PP 001/2013-CEF, com a proposição da conversão deste em Processo de Apuração Ética (PAE). Nesse documento, o Sr. T pediu reconsideração da proposição da CEF e se manifestou com relação aos possíveis desvios de conduta ética, que ensejaram a abertura do PP 001/2013, e que já haviam sido esclarecidos pela Comissão, conforme relatado no relatório preliminar do referido PP. Contudo, o Sr. T não se manifestou quanto à sua conduta ao solicitar declarações a um subordinado (Sr. D) e a um prestador de serviço (Sr. E), que, por contrato, mantinha uma relação de subordinação para com este, sendo tal conduta, entendida pela CEF como uma possível infração ética, que ensejou a proposição de conversão do PP 001/2013-CEF em Processo de Apuração Ética. Em função disso, e por considerar não esclarecidos os fatos apurados, a CEF decidiu pela conversão do PP 001/2013 no PAE 001/2013. Na ocasião a CEF deu início à redação do relatório final do referido PP, o qual deverá ser finalizado e encaminhado ao Sr. T na próxima reunião extraordinária que deverá ocorrer em 18 de abril de 2013, às 10h neste mesmo local, ocasião em que também deverá ser oficializada a abertura do PAE 001/2013-CEF. Por ser verdade, eu, Erika Alves dos Santos, secretária executiva da CEF, lavrei a presente ata, que segue assinada também pelos membros da comissão.

Identificação dos agentes públicos omitida por força do Decreto nº 6.029/2007.

São Paulo, 15 de abril de 2013.

Walter dos Reis Pedreira Filho
Presidente da CEF
SIAPE 1480013

Marina Maria Rodrigues Guedes
Membro titular da CEF
SIAPE 0877010

Júlio César Lopardo Alves
Membro titular da CEF
SIAPE 1287545

Erika Alves dos Santos
Secretária Executiva da CEF
SIAPE 1481048